Mensagem nº 108/97

PROJETO DE LEI N.º 205/97

DOCUMENTO N.º 3547/97

PROJETO DE LEI

Institui no Município o Programa da Saúde da Família - PSF.
Proc. nº 27296/97

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa da Saúde da Família - PSF, que será implantado junto às Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - A Unidade de Saúde da Família, composta por equipe própria de profissionais, atuará em período integral nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Clínica Geral e funcionará anexa à Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 28/11/98

A.A. do Arquivo em Substituição